



SINDEPOL
SINDICATO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2024 ELEIÇÕES SINDEPOL

Resolução nº 01 de 04/10/2024 Regulamenta o procedimento de inscrição de chapa do SINDEPOL-GO, ano 2024.

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDEPOL-GO - SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS-GO, cujos membros abaixo assinam, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 53, caput, do estatuto da entidade, determina o seguinte para o processo de inscrição de chapa:

- a) Está apto a **ser votado** na eleição de 2024 o Delegado de Polícia escrito há mais de um ano no quadro social da entidade e quite com as contribuições associativas até o primeiro dia seguinte da data da publicação da convocação da eleição, cuja divulgação ocorrerá no dia 07/10/2024, em jornal de grande circulação desta Capital. A relação dos delegados está disponível na sede do Sindicato;
- b) Está apto **a votar** na eleição de 2024 o Delegado de Polícia inscrito no quadro social da entidade e quite com as contribuições associativas até o primeiro dia seguinte da data de publicação de convocação da eleição, ou seja, 08/10/2024, cuja relação está disponível na sede do Sindicato;
- c) Somente não poderão ser eleitos para cargos administrativos ou de representação sindical, nem permanecer no exercício desses cargos, os Delegados de Polícia que estiverem afastados em virtude de cargos eletivos e de licença para fins de interesse particular;
- d) O requerimento de inscrição da chapa deverá ser feito pelo candidato à presidente, o qual deverá ser apresentado juntamente com os demais cargos ocupados e com a respectiva assinatura de cada componente, sendo vedada candidatura por procuração;
- e) O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do Sindicato em duas vias, mediante recibo, o qual será encaminhado à comissão eleitoral para análise e deliberação da solicitação, nos termos do §2º do art. 53 do Estatuto do SINDEPOL;
- f) A contar do pedido de registro da chapa, a comissão Eleitoral terá 03 (Três) dias para deferimento ou não do registro da chapa;
- g) No ato da inscrição da chapa deverá ser apresentado o respectivo nome, o qual será inserido na cédula de votação mediante a ordem do pedido de inscrição;

h) Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária da comissão, em consonância com os preceitos legais.

Dê ciência e divulgue.

Goiânia, 04 de outubro de 2024.

Comissão eleitoral do SINDEPOL



ODAIR JOSÉ SOARES



AGNALDO COELHO ALVES



AMANDA MÊNUCI PETELINKAR

Rua 146, Galeria 146, nº 396, Qd. 58, Lt. 13, Salas 3 e 4, Setor Marista - Goiânia/GO.

CEP 74170-090 - telefones: 62- 3541-8311 ou 62-3541-8327 (Fax)

site: www.sindepol.com.br